



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS COM ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.2. Descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS COM ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	MÊS	12

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais) conforme valores apostos no Mapa Comparativo de Preços e Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A complexidade das normas e regulamentações relacionadas às licitações e contratos administrativos exige conhecimento técnico especializado para garantir a conformidade legal, a eficiência operacional e a mitigação de riscos. No âmbito municipal, essa necessidade se torna ainda mais evidente devido à constante atualização das leis, como a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), e às limitações estruturais das administrações locais, que frequentemente dispõem de equipes reduzidas e sobrecarregadas.

2.2. A ausência de uma assessoria qualificada pode resultar em falhas na condução dos processos licitatórios, comprometendo a transparência, a competitividade e a eficiência das contratações públicas. Além disso, os gestores municipais estão sujeitos a penalidades em caso de irregularidades, tornando essencial o suporte técnico especializado para evitar sanções e garantir a correta aplicação dos recursos públicos.

2.3. Portanto, a contratação de consultoria especializada se justifica pela necessidade de suporte técnico qualificado para orientar os gestores e servidores responsáveis por



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

esses processos, proporcionando maior segurança, otimização dos procedimentos e fortalecimento da governança pública;

2.4. Neste prisma, a contratação em tela, objeto deste Termo de Referência, também é norteadada por Estudos Técnicos Preliminares e pela Lei nº 14.133/2021.

3. DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DE ITENS

3.1. Trata-se de prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos com análise e acompanhamento de processos licitatórios a ser contratado mediante Inexigibilidade de Licitação, nos moldes da Lei nº 14.133, artigo 74, III, "c", pelo período de 12 (doze) meses;

3.2 Os serviços devem englobar :

- a) . Assessoria e consultoria administrativa an elaboração e análise de editais, termos de referência e contratos administrativos;
- b) . Acompanhamento de processos licitatórios em todas as fases, incluindo preparação, julgamento negociação e homologação;
- c) Apoio na utilização das plataformas de realização de procedimentos licitatórios na forma eletrônica;
- d) Elaboração de pareceres técnicos sobre matéria administrativa relacionada a licitações e contratos;
- e) Orientação de servidores envolvidos nos processos licitatórios;
- f) Monitoramento e adequação dos procedimentos à legislação vigente, incluindo a Lei n.º 14.133/2021;
- g) Suporte na resolução de impugnações, recursos administrativos e demais questionamentos pertinentes à área de licitações e contratos;
- h) Apoio na estruturação e modernização das práticas licitatórias da administração pública municipal;
- i) Assessoria na gestão de contratos administrativos e acompanhamento da execução contratual;
- j) Fornecimento de relatórios periódicos sobre os serviços prestados e os impactos nas atividades da administração municipal;
- k) Acompanhamento das publicações dos atos dos processos e contratos na imprensa oficial, site oficial, PNCP e módulos de controle do TCM/PA(Mural de Licitações e Geo-Obras).

4. DA SOLUÇÃO ENCONTRADA E DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

4.1. Conforme já mencionado, consideramos que a solução mais adequada para a execução dos serviços em análise é por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, pois trata-se de serviço de natureza técnica, cuja empresa deverá apresentar comprovação de sua notória especialização, nos moldes do Art. 74, III, "c" e § 3º da Lei nº 14.133/2021;

4.2. A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos é a solução adequada às demandas da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá/PA para que esta esteja sempre em consonância com a legislação vigente no que diz respeito aos processos licitatórios no município.



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
GOVERNANDO PARA TODOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls. _____

5. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação, a dotação orçamentária, as fontes e elementos de despesa serão programadas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá/PA, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, na aquisição de bens ou contratação de serviços;

5.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Exercício de 2025

0204 Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

04 122 0002 2.008 Manutenção secretaria de administração finanças

3.3.90.35.00 Serviços de consultoria

15000000 Recursos não vinculados de impostos

0301 Fundo Municipal de Educação

12 361 0018 2.035 Manutenção do Fundo Municipal de Educação

3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

15001001 Receita de Imposto e Transferência – Educação

0401 Fundo Municipal de Saúde

10 301 0005 2.047 Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

15000000 Recursos não vinculados de impostos

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser apresentada de forma clara e concisa nos totais solicitados e de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

6.2. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de convocação da empresa interessada.

6.3. A licitante será avaliada pelo valor unitário e total dos itens, devendo apresentar proposta comercial detalhada.

6.4. O licitante deverá apresentar em sua habilitação, além da capacidade técnica e da regularidade fiscal.

6.5. Os valores expressos na proposta comercial do licitante deverão incluir todos os insumos necessários para a fiel execução do(s) contrato(s), tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A empresa contratada deverá possuir:

7.1.2. Experiência comprovada na área de assessoria em licitações e contratos administrativos;



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

7.1.3. Capacidade de atendimento personalizado conforme as necessidades do órgão;

7.1.4. Atualização constante quanto às normativas vigentes

7.2. Para fins de contratação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo da empresa e suas alterações;

7.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;

d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade, compreendendo:

d.1) Certidão Negativa de Débito (quitação de tributos federais – Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) junto à União com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

d.2) Certidão Negativa de Débito (quitação de tributos estaduais – tributária e não tributária) junto ao Estado;

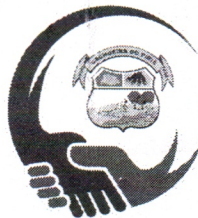
d.3) Certidão Negativa de Débito (quitação de tributos municipais – ISS, Alvará e IPTU) junto ao Município;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, dentro do prazo de validade;

f) Declaração de Menor, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.1.3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) A empresa deverá apresentar obrigatoriamente: Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento/serviço compatível com objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
GOVERNANDO PARA TODOS



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu o bem/serviço;

b) Quando se tratar de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado (empresa privada), a assinatura deverá estar reconhecida em cartório de notas;

c) a notória especialização deverá ser comprovada com documentos que atestem a qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permitindo inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento dos serviços e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes serviços, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação;

8.2. Conforme descrito nos DODs, por se tratar de prestação de serviços intelectual, os mesmos deverão ser executados junto a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá-PA e demais secretarias/fundo podendo ser realizado de forma presencial ou remota na sede da empresa, conforme demanda;

8.3. A execução dos serviços contratados deverá ser de forma imediata, iniciando-se a partir da data da assinatura do Contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;

9.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.3. Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;

9.4. Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação do serviço;

9.5. Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- 9.6. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 9.7. Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- 9.8. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;

10. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;
- 10.2. Promover os pagamentos dentro prazo de até 30 (trinta) dias, após o ateste no documento fiscal correspondente à aquisição dos bens, verificados e aceitos pela Contratante;
- 10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.4. Comunicar por escrito, por e-mail, à empresa contratada a respeito de qualquer irregularidade detectada na prestação do serviço;
- 10.5. Fornecer à empresa contratada todas as informações relacionadas com o objeto desta licitação, visando obter os melhores resultados na execução do objeto constantes do referido Termo de Referência;
- 10.6. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

11. DA VIGÊNCIA

- 11.1 A vigência dos contratos será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato administrativo, podendo ocorrer a prorrogação do mesmo de acordo com a Lei nº 14.133/2021, ocorrendo interesse público, uma vez que se trata de serviço de execução continuada.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO(S) CONTRATO(S)

- 12.1. A fiscalização dos serviços executados será efetuada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá-PA e das Secretarias gestoras dos Fundos Municipais, nos termos do artigo 117, da Lei nº 14.133/2021;
- 12.2. A Fiscalização reserva-se o direito de executar, sempre que julgar necessário, a avaliação técnica dos serviços prestados.



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
GOVERNANDO PARA TODOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls. _____

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

13. DO PAGAMENTO

13.1. Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá a CONTRATADA realizar os seguintes procedimentos:

13.1.1. Emissão e encaminhamento de fatura mensal à CONTRATANTE;

13.2. O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE, referente prestação do serviço no decorrer do mês anterior;

13.2.1. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação;

13.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor do serviço prestado;

13.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras;

13.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação do serviço pela CONTRATADA;

13.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato.

GOVERNANDO PARA TODOS

Jamiris Batista Teixeira

Jamiris Batista Teixeira
Departamento de Compras